



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2010**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência, do tipo maior oferta, para alienação de sala de n.º 202, localizada no Edifício Navemar, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 16 (Praça Francisco Teixeira da Cruz), Centro, Vitória/ES, das salas de n.ºs 1802, 1809, 1810, e 1811, localizadas no Edifício Ruralbank, situadas à Av. Jerônimo Monteiro, 240, 18.º andar, Centro, Vitória/ES; e Motocicleta Modelo Honda NX4 Falcon, ano de fabricação 2000, placa MTH 7076 Chassi 9C2NDO700YR008779, Renavam 737577940.

A Concorrência será em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93, no que couber, e alterações dispostas pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94, com o presente Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** das **09:00 às 09:30 horas**, do dia **15/07/2010** (com tolerância de 5 minutos), na Sede do CRF/ES, sito à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-725.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as **09h35m** do dia **15/07/2010**, na Sede do CRF/ES, sito à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725.

**ANEXOS:** I - Informações Básicas

II - Proposta de Compra Imóvel e Móvel - Pagamento à Vista

III - Termo de Desistência

IV - Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda à vista

V - Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda parcelada.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a alienação de 05 (cinco) imóveis, sendo 01 (uma) sala situada no edifício Navemar e 04 (quatro) salas situadas no edifício Ruralbank, no Centro da cidade de Vitória/ES, bairro contíguo ao Centro Histórico da Cidade, de densa ocupação populacional, servido de toda infra-estrutura urbana e 01 (uma) Motocicleta Modelo Honda NX4 Falcon, ano de fabricação 2000, conforme itens abaixo discriminados:

**Item 01: Sala 202 Edifício Navemar**

**Uso Predominante:** Comercial

**Infra-estrutura Urbana:** água, esgoto sanitário, energia elétrica, telefone, pavimentação, esgoto pluvial e iluminação pública.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**Serviços Públicos e Comunitários:** coleta de lixo, transporte coletivo, comércio, rede bancária, escola, saúde, segurança e lazer.

**Área edificada:** 40,00 m<sup>2</sup>

**Divisão Interna:** 01 sala, 01 WC, 01 HALL

**Item 02: Sala 1802 Edifício Ruralbank**

**Uso Predominante:** Comercial

**Infra-estrutura Urbana:** água, esgoto sanitário, energia elétrica, telefone, pavimentação, esgoto pluvial e iluminação pública.

**Serviços Públicos e Comunitários:** coleta de lixo, transporte coletivo, comércio, rede bancária, escola, saúde, segurança e lazer.

**Área edificada:** 41,80 m<sup>2</sup>

**Divisão Interna:** 01 sala, 01 WC

**Item 03: Conjunto de Salas 1809, 1810, 1810A Edifício Ruralbank**

**Uso Predominante:** Comercial

**Infra-estrutura Urbana:** água, esgoto sanitário, energia elétrica, telefone, pavimentação, esgoto pluvial e iluminação pública.

**Serviços Públicos e Comunitários:** coleta de lixo, transporte coletivo, comércio, rede bancária, escola, saúde, segurança e lazer.

**Área edificada:** 125,40 m<sup>2</sup>

**Divisão Interna:** 03 salas, 03 WCS

**Item 04: Sala 1811 Edifício Ruralbank**

**Uso Predominante:** Comercial

**Infra-estrutura Urbana:** água, esgoto sanitário, energia elétrica, telefone, pavimentação, esgoto pluvial e iluminação pública.

**Serviços Públicos e Comunitários:** coleta de lixo, transporte coletivo, comércio, rede bancária, escola, saúde, segurança e lazer.

**Área edificada:** 41,80 m<sup>2</sup>

**Divisão Interna:** 01 sala, 01 WC

**Item 05: Motocicleta Modelo Honda NX4 Falcon**

**Ano de fabricação:** 2000

**Cor:** azul



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**Placa:** MTH 7076

**Chassi:** 9C2NDO700YR008779

**Renavam:** 737577940

1.2 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO**

2.1 - Os bens imóveis e o bem móvel, avaliados, devidamente descritos no **item 1** e identificados no **ANEXO I** deste Edital, serão alienados no estado em que se encontram.

2.2 - O edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 10/06/2010, até o dia 02/07/2010, das 08:00 às 16:00, Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725, Fone: (27) 2127-8218, site <http://www.crfes.org.br/licitacoes.html> ou e-mail: [licitacoes@crfes.org.br](mailto:licitacoes@crfes.org.br)

2.3 - Os bens imóveis, descritos no **item 1** deste Edital, poderão ser visitados e examinados pelos interessados na sua aquisição, no período de 21/06/2010 à 02/07/2010, e o bem móvel do dia 28/06/2010 à 02/07/2010 no horário das 08:00 às 16:00 horas, mediante marcação de horário com Sr. Tiago Rubin, pelo telefone: (27) 2127-8218.

## **3 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - **A venda dos bens imóveis**, objetos desta licitação será feita nas seguintes modalidades de pagamento:

### **3.1.1 - À Vista**

a) para efeito de confirmação do depósito, o saldo do preço deverá ser pago até 02 (dois) dias antes da data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no DIOES;

b) deduzido o valor da caução, o saldo de que trata a **alínea "a"** deverá ser recolhido à favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES mediante depósito na Conta Corrente Agência 1564 - Operação 003 - C/C 2642-0, Caixa Econômica Federal;

c) uma cópia do comprovante do pagamento deverá ser entregue na Sede do CRF/ES, sito à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725, telefone: (27) 2127-8218;

d) o prazo de que trata a **alínea "a"** será concedido nas mesmas condições aos licitantes classificados posteriormente, no caso de desistência do licitante vencedor.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

### **3.1.2 - A Prazo**

a) no pagamento a prazo dos bens imóveis, parcelado em 03 (três) vezes, com sinal de 10% (dez por cento) do valor ofertado, deduzido o valor da caução, deverá ser pago até 02 (dois) dias antes da data de assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no DIOES; mais 02 (duas) parcelas mensais, acrescidas de juros à taxa nominal de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária do período.

### **3.2 - Venda do Bem Móvel**

3.2.1 - O objeto desta licitação será feita na modalidade de pagamento à vista, deduzido o valor da caução, conforme disposto no **subitem 7.2.1** deste Edital.

## **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - A habilitação, nesta licitação, deverá ser através da comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação dos bens imóveis e móvel, a título de caução, conforme estipulado no **ANEXO I** do presente Edital e, da identificação do licitante como pessoa física ou jurídica.

4.2 - A identificação de que trata o *caput* deste artigo se dará da seguinte forma:

4.2.1 - Pessoa física:

4.2.1.1 - Carteira de identidade ou outro documento de identificação, com foto.

4.2.2 - Pessoa jurídica:

4.2.2.1 - Registro comercial, para empresa individual;

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

4.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta em envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além de sua identificação como pessoa física ou jurídica, os seguintes dizeres:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2010**

5.2 - No envelope, deverá constar:

5.2.1 - Comprovante de recolhimento da caução de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação dos bens imóveis e/ou móvel, a ser (em) adquirido (s) conforme especificado no **ANEXO I**, do presente Edital, em 01 (uma) via original, ou cópia autenticada em cartório ou ainda pela Comissão de Licitação, à vista do original;

5.2.2 - A referida caução deverá ser recolhida a favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES, mediante depósito na Conta Corrente Agência 1564 - Operação 003 - C/C 2642-0, Caixa Econômica Federal, Vitória /ES;

5.2.3 - Proposta (s) de Compra (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser apresentada (s) em única via, assinada (s), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO II**.

5.2.3.1 - A (s) proposta (s) de compra deverá (ão) ser apresentada (s), considerando-se pagamento à vista, para efeito de classificação. Na hipótese do licitante optar pela modalidade de pagamento parcelado, o mesmo deverá indicar tal opção na proposta.

5.2.3.2 - A (s) proposta (s) de compra deverá (ão) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.3.3 - No caso de representação, o Licitante deverá apresentar, em **envelope separado**, o credenciamento de seu preposto para a licitação, em documento com firma reconhecida em Cartório.

5.2.3.4 - Não será permitida a apresentação, pelo mesmo licitante, de mais de uma proposta, para cada bem imóvel ou móvel, constante do objeto deste Edital.

5.2.3.5 - Na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em sessão pública, tendo recebido o envelope lacrado da proposta, procederá à abertura do mesmo, conferindo os documentos apresentados com os exigidos neste Edital.

5.2.3.6 - Após o início da abertura das propostas, a quantia recolhida a título de caução não será devolvida pelo CRF/ES no caso de desistência do licitante.

5.2.3.7 - Após a abertura das propostas da licitação, será lavrada Ata que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e, pelos licitantes presentes.

5.2.3.8 - O (s) licitante (s) que for (em) declarado (s) vencedor (es) da Concorrência, no caso de vir (em) a desistir da aquisição do bem imóvel (is) ou móvel, perderá (ao) o direito ao valor da caução, que não lhe (s) será (ao) devolvido (s).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

5.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a sessão pública, sempre que julgar conveniente, a fim de que disponha de melhores condições de análise dos documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data, horário e local em que voltará a reunir-se com os interessados.

5.4 - Os documentos apresentados pelos licitantes serão rubricados pela Comissão de Licitação e, pelos licitantes presentes ou seus representantes legais.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O conteúdo do envelope será julgado de acordo com as exigências deste Edital, sendo considerado desclassificado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos arrolados neste, ou que o fizer de forma incorreta ou incompleta.

6.2 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital e que apresentarem preços inferiores aos estipulados no **ANEXO I** (Informações Básicas).

6.3 - Será (ao) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) o maior valor nominal em moeda corrente do País, cuja classificação será feita conforme propostas apresentadas.

6.3.1 - Em caso de empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio a ser efetuado na presença dos licitantes.

6.4 - Após o julgamento das propostas da licitação, será lavrada Ata que deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

6.5 - O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

6.5.1 - Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel, ocasião em que todas serão desclassificadas;

6.5.2 - Ofertar valor inferior ao mínimo estabelecido no objeto;

6.5.3 - Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no edital;

6.5.4 - Apresentar divergências de números, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas;

6.5.5 - Não observar as demais condições estabelecidas neste edital.

6.6 - Após o exame e julgamento das propostas, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES tornará público o resultado por meio de AVISO, que será publicado no DIOES e afixado no quadro de avisos do CRF/ES, no seguinte endereço: Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-725 Fone: (27) 2127-8218.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

## 7 - DAS MODALIDADES DE VENDA

7.1 - **A venda dos bens imóveis** será realizada mediante pagamento à vista ou a prazo, conforme indicado no objeto e nas seguintes condições:

### 7.1.1 - À Vista

a) conforme disposto no **subitem 3.1.1** deste Edital.

### 7.1.2 - A Prazo

a) conforme disposto no **subitem 3.1.2** deste Edital;

b) havendo atraso de pagamento, incidirão multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a (s) parcela (s) vencida (s), contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

7.2 - **A venda do bem móvel** será realizada mediante pagamento à vista, conforme indicado no objeto e nas seguintes condições:

### 7.2.1 - À Vista

a) para efeito de confirmação do depósito, o saldo do preço deverá ser pago até 02 (dois) dias antes da data da assinatura da transferência do bem móvel, a ser lavrada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do bem móvel ao licitante vencedor no DIOES;

b) deduzido o valor da caução, o saldo de que trata a **alínea “a”** deverá ser recolhido à favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES mediante depósito na Conta Corrente Agência 1564 - Operação 003 - C/C 2642-0, Caixa Econômica Federal;

c) uma cópia do comprovante do pagamento deverá ser entregue na Sede do CRF/ES, sito à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-725, telefone: (27) 2127-8218;

d) o prazo de que trata a **alínea “a”** será concedido nas mesmas condições aos licitantes classificados posteriormente, no caso de desistência do licitante vencedor.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES poderá, até a formalização definitiva do Contrato, desistir da alienação, bem como revogar esta concorrência, sem que fique, por isso, obrigado a qualquer ressarcimento, indenização aos proponentes, salvo a devolução da caução, descrita neste Edital, nos termos do Artigo 49, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

## **9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 - Os licitantes interessados poderão recorrer do Resultado do Julgamento das Propostas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no DIOES.

9.2 - O recurso será interposto formalmente e será dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que examinará formalmente o recurso, reformulando ou mantendo a sua decisão e, neste último caso, fará subir, devidamente instruído, àquela autoridade superior para decisão.

9.3 - O cumprimento dos prazos previstos neste Edital não sofrerá prejuízo, em face da interposição de recurso, exceto aqueles que discutam questões relativas ao julgamento das propostas, os quais terão efeito suspensivo.

9.4 - Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

## **10 - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM MÓVEL**

10.1 - O Documento único de Transferência - DUT, deverá ser assinado com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES, após a comprovação do pagamento, conforme disposto no **subitem 7.2.1**;

10.2 - Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da transferência e a adjudicação do bem móvel, a venda poderá ser transferida, sucessivamente aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o bem móvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **11 - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM IMÓVEL**

11.1 - Da data da publicação do resultado final da licitação no DIOES, começará a correr para o licitante vencedor o prazo para as providências:

a) 30 (trinta) dias corridos, para assinar, no cartório a escritura de compra e venda do imóvel, contados da publicação no DIOES, bem como do pagamento correspondente à vista, conforme **alínea “a” do subitem 3.1.1**, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente. As chaves dos bens imóveis somente serão entregues após a assinatura da escritura pública;

b) 30 (trinta) dias corridos, para assinar, no cartório a escritura de compra e venda, se a venda for a prazo, conforme **alínea “a” do subitem 3.1.2**, contados da publicação no DIOES, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente. As chaves dos bens imóveis somente serão entregues após a assinatura da escritura pública;

11.2 - No instrumento de venda a prazo, far-se-á constar obrigatoriamente, dentre outras condições:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

a) cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;

b) cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo;

c) na eventualidade do outorgado comprador transferir o imóvel a terceiros, ficará a critério do CRF/ES transferir o direito de parcelamento do saldo devedor, caso em que, se negativa a decisão do CRF/ES quanto a este pleito, deverá aquele quitar a dívida antecipadamente à transferência, salvo nos casos de sucessão hereditária.

11.3 - O prazo para formalização do instrumento contratual com os licitantes remanescentes começa a contar da data em que for notificado da desistência do licitante classificado anteriormente.

11.4 - Caberá ao licitante vencedor a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura e transferência dos bens ora licitados junto aos órgãos responsáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação na imprensa oficial indicada no item anterior.

11.5 - Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao CRF/ES, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério deste, ante motivo justificado, o traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

11.6 - Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a venda poderá ser transferida, sucessivamente aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - As dúvidas sobre qualquer item do Edital só serão dirimidas mediante solicitação encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura das propostas, conforme determinado no preâmbulo deste Edital, no endereço: Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória/ ES, CEP: 29.050-725;

12.1.1 - As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização desta Concorrência;

12.1.2 - As consultas formuladas fora do critério estabelecido no **subitem 12.1** ou fora do prazo não serão consideradas;

12.2 - A licitação não importa necessariamente em celebração de contrato por parte do CRF/ES, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, de ofício ou



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

mediante provocação, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas;

12.3 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificações no preço ou ainda nas condições de pagamento;

12.4 - A participação na presente Concorrência implica a concordância tácita com todos os termos e condições deste Edital, bem como no conhecimento das características físicas dos bens imóveis e móvel, os quais serão licitados e entregues no estado em que se encontram;

12.4.1 - O julgamento das novas propostas obedecerá ao disposto no **item 6** do presente Edital;

12.5 - Eventuais impugnações às exigências do presente Edital poderão ser feitas nos termos dos parágrafos primeiro e segundo, do Art. 41, da Lei n.º 8.666/93;

12.6 - Os licitantes julgados desclassificados deverão requerer a devolução da quantia recolhida a título de caução junto a Tesouraria do CRF/ES, a partir do 5.º (quinto) dia útil subsequente à data de publicação do resultado da licitação no DIOES, diretamente na Sede do CRF/ES, sito à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-725, comprometendo-se o CRF/ES a efetuar a devolução da mesma no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do requerimento;

12.7 - Em caso de desistência do licitante vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação dos bens imóveis e a transferência do bem móvel, a venda poderá ser transferida, sucessivamente aos licitantes remanescentes, por ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir os bens, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado;

12.8 - Os licitantes classificados, a partir do 2.º (segundo) lugar, deverão requerer a devolução da quantia recolhida a título de caução junto a Tesouraria do CRF/ES, a partir do 5.º (quinto) dia útil subsequente à data de publicação do resultado da licitação no DIOES, diretamente na Sede do CRF/ES, sito à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-725, comprometendo-se o CRF/ES a efetuar a devolução da mesma no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do requerimento;

12.8.1 - No caso de convocação de licitante classificado a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem seqüencial e após o aceite do valor ofertado pelo 1.º classificado, deverá o mesmo apresentar o comprovante de pagamento, nos termos previstos neste Edital;

12.8.2 - Quanto aos licitantes vencedores, o depósito referente à caução somente será liberado após a apresentação da Escritura e/ou do DUT, caso esse valor não tenha sido utilizado como recurso próprio na efetivação do pagamento;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

12.9 - As chaves dos bens imóveis e móvel adquiridos serão entregues ao (s) comprador (es) após a transmissão da escritura pública de compra e venda e a correspondente transferência do veículo junto ao órgão de trânsito;

12.10 - O CRF/ES reserva-se ainda, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das exigências indicadas no presente Edital;

12.11 - O CRF/ES faz saber desde já, aos licitantes interessados, que a efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções;

12.12 - Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo, independentemente da data de postagem, não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

12.13 - Os bens imóveis e o bem móvel, objetos desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações ou manutenções de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

12.14 - A venda será *ad corpus*, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o CRF/ES, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

12.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória /ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória /ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória (ES), 07 de junho de 2010

**Dr. Carlos Bragança**  
Presidente do CRF/ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2010**

O objeto desta licitação tem por objetivo a alienação de 05 (cinco) imóveis, sendo 01 (uma) sala situada no edifício Navemar e 04 (quatro) salas situadas no edifício Ruralbank, situadas no Centro da cidade de Vitória /ES, bairro contíguo ao Centro Histórico da Cidade, de densa ocupação populacional, servido de toda infra-estrutura urbana e 01 (uma) Motocicleta Modelo Honda NX4 Falcon, ano de fabricação 2000.

**Item 1:**

LOCALIZAÇÃO	ÁREA EDIFICADA	VALOR MÍNIMO	VALOR DE CAUÇÃO
Avenida Governador Bley, n.º 01, Edifício Navemar, Sala 202, Centro, Vitória /ES.	40,00 m <sup>2</sup>	R\$ 24.000,00	R\$ 1.200,00

**Item 2:**

LOCALIZAÇÃO	ÁREA EDIFICADA	VALOR MÍNIMO	VALOR DE CAUÇÃO
Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 240, Edifício Ruralbank, Sala 1802, Centro, Vitória /ES.	41,80 m <sup>2</sup>	R\$ 25.300,00	R\$ 1.265,00

**Item 3:**

LOCALIZAÇÃO	ÁREA EDIFICADA	VALOR MÍNIMO	VALOR DE CAUÇÃO
Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 240, Edifício Ruralbank, Conjunto de Salas 1809, 1810 e 1810A, Centro, Vitória /ES.	125,40 m <sup>2</sup>	R\$ 75.000,00	R\$ 3.750,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**Item 4:**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ÁREA EDIFICADA</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>	<b>VALOR DE CAUÇÃO</b>
Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 240, Edifício Ruralbank, Sala 1811, Centro, Vitória /ES.	41,80 m <sup>2</sup>	R\$ 25.500,00	R\$ 1.275,00

**Item 5:**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>DADOS DO BEM</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>	<b>VALOR DE CAUÇÃO</b>
Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES.	Motocicleta Honda Falcon NX4, Ano 2000	R\$ 8.100,00	R\$ 405,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**ANEXO II - PROPOSTA DE COMPRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2010**

**Objeto da Proposta:** Aquisição de 05 (cinco) imóveis, sendo 01 (uma) sala situada no edifício Navemar, 04 (quatro) salas situadas no edifício Ruralbank e 01 (uma) Motocicleta Modelo Honda NX4 Falcon, ano de fabricação 2000. Identificação do bem a ser adquirido:

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do Proponente			CPF
CEP	UF	Cidade	Bairro
Endereço		Complemento	
Tel. Residencial	Tel. Comercial	Celular	E-mail
Nome do Cônjuge			CPF

**2 - IMÓVEL/MÓVEL PRETENDIDO**

Identificação do imóvel/móvel	
Valor proposto R\$	Valor por extenso

**3 - OPÇÃO PELO PAGAMENTO PARCELADO: ( ) sim ( ) não**

OBS: Prevalece o valor expresso por extenso, e o valor ofertado deverá ser considerado pagamento à vista, para efeito de classificação. Na hipótese do licitante optar pela modalidade de pagamento parcelado, o mesmo deverá indicar a opção no **item 3** deste anexo.

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer as condições a que tenho de satisfazer para pagamento à vista e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública 001/2010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.  
Local/data



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

---

Assinatura do Proponente

**5 - ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Valor Presente - VP

Classificação do licitante

Impugnação pelo incurso no(s) \_\_\_\_\_ do Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2010**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da Concorrência Pública n.º 001/2010, para aquisição do (s) bem (ns) imóvel (is) e/ou bem móvel situado à \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Local/data

Assinatura do Proponente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo do representante  
do CRF/ES

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**ANEXO IV - MINUTA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA À VISTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2010**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 004/2010 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2010 MINUTA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, PAGAMENTO À VISTA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ nesta cidade de Vitória,ES, comparecem as partes entre si justas e contratadas, com conhecimento prévio do presente instrumento, e compreendido o seu sentido e alcance a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público nos termos da Lei n.º 3.820/60, localizada na Av. Joubert de Barros, 371, Bairro Bento Ferreira, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 28.167.666/0001-58, doravante denominada apenas OUTORGANTE VENDEDOR, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Carlos Bragança, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR \_\_\_\_\_ (qualificação padrão) \_\_\_\_\_ daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei.

E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_; 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi registrado sob o n.º \_\_\_\_\_ matrícula n.º \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_ do Cartório de Registro de Imóveis da \_\_\_\_\_ Circunscrição da Comarca de \_\_\_\_\_; 3) que, pela presente e na melhor forma de direito, vende ao OUTORGADO COMPRADOR o imóvel antes descrito, que lhe foi adjudicado através do Processo de Licitação N.º 004/10 - Concorrência N.º 001/10, desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) lhe foi pago através de depósito bancário identificado junto a Caixa Econômica Federal, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo neste ato, perante mim comprovado através do recibo de depósito autenticado sob n.º \_\_\_\_\_ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa; 4) Que a venda é feita *ad corpus*,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo OUTORGADO COMPRADOR, sem ônus para o OUTORGANTE VENDEDOR, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. 6) O negócio é regido pelas Leis n.<sup>os</sup> 6.015/73, 10.406/02 e 8.666/93. 7) As partes elegem o foro da Subseção Judiciária da Comarca de Vitória/ES, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para a solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita(m) a venda do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR. (Encerramento e ajustes de praxe).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

**ANEXO V - MINUTA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA A PRAZO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2010**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 004/2010 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2010 MINUTA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, PAGAMENTO PARCELADO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CRF/ES E \_\_\_\_\_

Saibam quantos esta PROMESSA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA virem, que aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ nesta cidade de Vitória /ES, comparecem as partes entre si justas e contratadas, com conhecimento prévio do presente instrumento, e compreendido o seu sentido e alcance a saber: de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CRF/ES, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público nos termos da Lei n.º 3.820/60, com sede na Rua Av. Joubert de Barros, 371, Bairro Bento Ferreira, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 28.167.666/0001-58, doravante denominado apenas OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, neste ato representado por seu Presidente Dr. Carlos Bragança, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR \_\_\_\_\_ (qualificação padrão) \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, me foi dito o seguinte: 1) que por força do Processo de Licitação n.º 004/10 Concorrência n.º 001/10, o OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR vendeu ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel constituído pelo: (DESCREVER O IMÓVEL), na forma abaixo: 2) O OUTORGADO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR sendo proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, no estado e condições previstas neste Edital - pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que será pago da seguinte forma: 10% (dez por cento) do preço no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pelo OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR e o restante 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira vence em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e a demais no mesmo dia do mês subsequente, tudo conforme acima indicado e que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR declara ter conhecimento de seu inteiro teor; 3) que as parcelas acima mencionadas serão reajustadas no percentual de 1% ao mês mais correção monetária do período; 4) que o atraso no pagamento de qualquer prestação implicará na multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor do débito; 5) que instituiu a Cláusula de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725, Telefax: (27) 2127-8200  
E-mail: [crfes@crfes.org.br](mailto:crfes@crfes.org.br)

Condição Resolutiva para a presente Promessa de Compra e Venda, a ser exercida no caso de inadimplência do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, quando da falta de pagamento de parcela mensal por 90 (noventa) dias ou mais, importando na rescisão da presente compra e venda de pleno direito e na imediata execução deste instrumento; 6) que o sinal e princípio de pagamento constante no item 2, foi pago no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ através de depósito bancário identificado junto a Caixa Econômica Federal, neste ato comprovado através do recibo com autenticação sob n.º \_\_\_\_\_, como base para cálculo dos encargos financeiros previstos; 7) que o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado; 8) que serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as últimas parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ou múltiplo ao da prestação mensal; 9) que, neste ato, o imóvel é entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tendo-se-lhe conferido a posse, não podendo este aliená-lo ou gravá-lo a qualquer título, sem a anuência do OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR; 10) Que havendo a anuência do OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR para o OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR transferir o imóvel a terceiros, ficará a critério do primeiro autorizar a transferência do parcelamento do saldo devedor, caso em que, se negativa a decisão do OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR quanto a este pleito, deverá OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR quitar a dívida antecipadamente à transferência, salvo nos casos de sucessão hereditária. 11) que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo; 12) Que a venda é feita *ad corpus*, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, sem ônus para o OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio. 13) todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive o seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. 14) Pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Promessa de Compra e Venda nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR; 15) todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR; 16) O negócio é regido pelas Leis n.ºs 6.015/73, 10406/02 e 8.666/93. 17) As partes elegem o foro da Subseção Judiciária da Comarca de Vitória /ES, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para a solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento. (Encerramento e ajustes de praxe).